



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 02 de junho de 2025

Ano XI • Nº 2.071 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SASSISTÊNCIA SOCIAL

03

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

REGULAMENTO DO 1º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUARAI – CORAÇÃO DO INTERIOR.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

1. DA FINALIDADE

A 1ª Edição do Festival Junino de GUARAI-TO tem por finalidade de valorizar, difundir e incentivar uma das maiores tradições da cultura popular brasileira, que é os festejos juninos. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI juntamente com a Comissão Organizadora promoverá no dia 28 de junho de 2025 o 1º Festival de Quadrilhas Juninas.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO GERAL

Preservar a importância do movimento cultural das quadrilhas juninas em nosso município;

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES

3. DOS PARTICIPANTES

3.1- Poderão participar do festival todas as Quadrilhas Juninas Municipal e Regionais (Pedro Afonso, Tupirama, Bom Jesus, Presidente Kennedy, Brasilândia, Colinas do Tocantins, Tupiratins, Colmeia, Itaporã, Goianorte, Pequizeiro e Miranorte) desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.

3.2- As modalidades Quadrilhas Juninas deverão ser compostas por no máximo 24 (vinte e quatro) pares e no mínimo 12 (doze) pares por grupo. O não cumprimento a este item acarretará na perda de 30 pontos do somatório total das notas.

3.3 – Cada quadrilha junina terá direito a 3 (três) pessoas, no máximo, na equipe de apoio.

3.4 – O espaço para a quadrilha/ dança se apresentar será na praça da Conciliação.

3.5 – Podem se inscrever juninas tradicionais e de salão, onde ambas serão julgadas com os mesmos critérios.

Parágrafo único – É necessário que as quadrilhas/danças que forem utilizar (pen-drive, celular ou notebook), compareçam ao local do evento para testar o seu equipamento uma hora antes da apresentação. O não comparecimento implica isenção da organização do festival com qualquer problema que venha a ocorrer na hora da apresentação.

CAPÍTULO IV– DAS INSCRIÇÕES

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão realizadas no período de 02 de junho a 15 de junho de 2025, via (“WhatsApp” e PDF) contato (63) 98414-9118.

4.2- No ato da inscrição deverão ser apresentados:

a) Ficha de Inscrição (anexo IV);

b) Relação contendo nome completo;

c) Dados do RG, CPF, comprovante de endereço e dados bancários ou pix do representante oficial da Quadrilha Junina para depósito da premiação caso a equipe seja vencedora;

4.3- A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa.

4.4- No caso da inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Comissão Organizadora se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos deferidos menores.

4.5 – A ficha de inscrição deverá constar o nome da quadrilha e do responsável.

4.6– O prazo estabelecido para as inscrições dos participantes no festival junino municipal e regional será no período de 02/06 a 15/06 de 2025, via (“WhatsApp” e PDF) contato (63) 98414-9118.

4.7- As inscrições serão abertas somente para 6 (seis) equipes.

Parágrafo único – Não serão aceitas inscrições com informações incompletas ou fora do prazo estabelecido.

CAPÍTULO V – DE APRESENTAÇÃO E FIGURINOS

5. DAS APRESENTAÇÕES E FIGURINOS

5.1- As apresentações aconteceram no dia 28 de junho 2025 a partir das 19h00min.

5.2 - De uma Quadrilha/dança para outra, haverá um intervalo de 02 (dois) minutos, ficando o locutor do evento autorizado para dar início à apresentação, o que poderá ocorrer antes do tempo previsto.

Parágrafo único: Ao ser anunciada pelo locutor do Evento, a quadrilha/dança deverá iniciar a sua apresentação. Se a mesma ultrapassar o tempo determinado, perderá 10 (dez) pontos do somatório total.

5.3- Cada quadrilha terá o tempo de 25 (vinte e cinco) minutos para a apresentação, já sendo contabilizado desde a entrada até a saída. caso tenha. Acarretando perda de 20 (vinte) pontos caso o tempo não seja cumprido.

5.4- As equipes das quadrilhas/danças deverão estar no local da concentração (praça de eventos), com todos os componentes devidamente caracterizados, uma meia hora ou seja (18:30 horas) antes do início do festival. Início das quadrilhas será às 19:00 hs.

5.5- A ordem de apresentações do Festival Junino 2025 – 1ª edição será definida por sorteio no dia e local do evento antes do início das quadrilhas, na presença dos representantes da equipe e dos participantes.

5.6- As despesas com locação de figurinos e confecção de adereços e outros serão de responsabilidade das equipes (quadrilha junina).

5.7 – As quadrilhas concorrerão ao prêmio conforme o que se segue.

Parágrafo primeiro – O quadrilheiro terá toda a liberdade de criação para a apresentação proposta neste regulamento.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO JULGADORA E JULGAMENTO DO JÚRI

6.1 - A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros de conhecimento na área de quadrilha junina.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO
Secretária de Administração e Planejamento

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

6.2 - Fica a Comissão Organizadora do Festival responsável pela indicação de um representante para presidir à mesa e outro para secretariar.

6.3 - A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada. Caso um dos membros desta Comissão venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente as notas do mesmo serão eliminadas pelo presidente da mesa. Não acarretando, deste modo, nenhum prejuízo para os grupos, devendo o mesmo informar a modificação às quadrilhas/danças.

6.4 - Cada jurado analisará a apresentação das quadrilhas, atribuindo notas numa escala de 10 (dez) a 100 (cem), não sendo admitido notas fracionadas, ou seja, deverá seguir o padrão 10,20,30,40 etc....

6.5 - As planilhas de votação serão confeccionadas em 01 (uma) via. Após a apresentação de cada quadrilha ou grupo de dança, será assinada pelo jurado e pelo Presidente da Comissão Julgadora e entregue à equipe de computação de votos.

6.6 - A Comissão Julgadora das quadrilhas/danças juninas deverá analisar os seguintes itens:

a) Figurino – Julgam-se a harmonia e o equilíbrio no uso das cores, sapatos, roupa, cabelo, maquiagem valorizando-se a criatividade, o material utilizado, a confecção e o tema apresentado;

b) Coreografia – julga-se diversidade das coreografias, graça, leveza, elegância e criatividade de passos;

c) Repertório musical-

d) Animação e harmonia-

e) Conjunto - Neste item julgam-se animação, organização, evolução dos passos, harmonia, entrada e saída do arraial.

f) tema- a escolha do tema para ser desenvolvido- Neste item julgam-se o desenvolvimento do tema proposto.

6.7 – Para efeito de julgamento, os itens contemplados para quadrilha e dança serão assim especificados:

a) Figurino: deve estar adequado à festa junina e de acordo com o estilo, enredo e criação da quadrilha/dança. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário, deve-se também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela quadrilha/dança respeitando a diversidade regional.

b) Animação e harmonia: Demonstração de um estado de alegria. A alegria espontânea da quadrilha/dança, vivacidade, entusiasmo. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório, da simpatia dos brincantes, etc. Atenção para não confundir animação com algazarra.

c) Coreografia, conjunto e evolução: Dança coletiva dos pares da quadrilha/dança. Deverá obedecer ao comando do marcador que indicará os passos a serem executados. Serão consideradas as diversidades das coreografias, graça e leveza das damas, elegância e desenvoltura dos cavalheiros. Atentar para que as inovações não descaracterizem a originalidade da quadrilha/dança. As quadrilhas deverão também apresentar passos tradicionais juninos. Em harmonia, entende-se pela organização, evolução dos passos, conjunto e desenvolvimento do tema proposto.

e) Repertório Musical: As músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino (quadrilha), ou de acordo com o seu tema proposto. A diversidade dos ritmos e a seleção musical ficará condicionada à apresentação do espetáculo da quadrilha/dança.

f) Tema: o desenvolvimento do tema apresentado ao apresentar a quadrilha junina

6.8 – Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais quadrilhas/danças, o critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida obedecendo ao critério de coreografia.

Parágrafo único: Caso persista o empate, a vencedora será a que obteve a maior nota incluindo o quesito Repertório Musical.

a) Figurino – Julgam-se a harmonia e o equilíbrio no uso das cores, sapatos, roupa, cabelo, maquiagem valorizando-se a criatividade, o material utilizado, a confecção e o tema apresentado;

b) Coreografia – julga-se diversidade das coreografias, graça, leveza, elegância e criatividade de passos;

c) Repertório musical-

d) Animação e harmonia-

e) Conjunto - Neste item julgam-se animação, organização, evolução dos passos, harmonia, entrada e saída do arraial.

f) tema: Neste item julgam-se desenvolvimento do tema.

6.9 - Em hipótese alguma, os jurados poderão deixar de atribuir notas na planilha de votação. Caso isso ocorra, será aplicada a nota máxima (10 pontos) no quesito em questão.

6.10 - As planilhas de votação não poderão conter rasuras, correções ou emendas. Caso isso ocorra, também será aplicada nota máxima (10 pontos) no quesito em questão.

CAPÍTULO VII – DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

7. DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

7.1– O Festival Junino – 1ª edição fará a seguinte premiação aos grupos participantes:

7.2 - 7.3 – A divulgação do resultado e a entrega da premiação deverá ocorrer aproximadamente 20 minutos após a apresentação da última quadrilha participante do festival.

7.3- Fica estabelecido a presença do representante oficial de cada quadrilha junina inscrita para o recebimento da premiação.

7.4- A premiação do 1º Festival de Quadrilhas Juninas ficou estabelecida pela equipe organizadora do evento da seguinte maneira.

1º lugar – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos)

2º lugar – R\$ 1000,00 (mil reais)

3º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais)

7.5- Ficando estabelecido também o pagamento da premiação após a contabilização das danças sendo feito diretamente para o responsável oficial pela inscrição da quadrilha junina.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Ficarão a cargo dos responsáveis de cada equipe providenciar o deslocamento dos mesmos até o local do evento e o retorno às suas cidades.

Parágrafo Único: Será permitido mencionar quem está apoiando o evento e os patrocinadores que contribuíram para a realização do mesmo.

8.2 – Não serão permitidos textos, falas, gestos obscenos que ofenda a dignidade humana, durante a apresentação da quadrilha/dança.

Parágrafo único – O grupo que infringir perderá 10 pontos no somatório geral.

8.3 – A equipe organizadora do evento não se responsabilizará por danos, furtos, roubos, antes, durante e após a realização do festival.

8.4 – A organização do Festival – 1ª edição disponibilizará serviço de atendimento de emergência em ambulância no sentido de prestar atendimento a quaisquer ocorrências que venham a colocar em risco a integridade física dos participantes das quadrilhas/danças.

8.5 – O Regulamento do Festival Junino– 1ª edição será encaminhado ao responsável da equipe que deseja se inscrever no festival via (“WhatsApp”, PDF”) contato (63) 98414-9118.

8.6 – Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão do Festival no que concerne à inscrição e à realização do evento e pelo júri no que se refere ao julgamento ou apresentação da equipe.

8.7 É proibido componente da quadrilha Junina perturbar a ordem dentro ou fora da área do Arraial ou de outra concorrente. Tal ato acarretará a perda da premiação.

8.8- Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

8.9 - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do festival junino.

Este Regulamento entra em vigor nesta data:

GUARÁI- TO, 02 junho de 2025.

A COMISSÃO ORGANIZADORA:

DESEJAMOS A TODOS (A) OS PARTICIPANTES DO FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA 2025.

UMA BOA SORTE E BOA FESTA!

COMISSÃO ORGANIZADORA:

WALTER DA CUNHA MEDEIROS – PRESIDENTE.
OSMAR DE OLIVEIRA DE SOUSA JUNIOR – VICE PRESIDENTE.
MAYCON MATHEUS OLIVEIRA DE ARAUJO – COORDENADOR.
EMERSON ALVES ABREU JÚNIOR – 1º SECRETÁRIO.
PAULA CARINA SILVA SOUZA – 2º SECRETÁRIO.
ANA CLAUDIA LONDERO – ORGANIZADORA.
LEONARDO FREITAS NAZARENO – ORGANIZADOR.

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES

Prefeita Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE VIAGEM Nº 094/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1 (UMA) e ½ (MEIA) diária, no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) a fim de cobrir despesas com alimentação e hospedagem da Servidora Municipal a Sra. DENISE MAIA DE SOUSA CARVALHO, DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREA COM A MATRÍCULA Nº 9030, E CONSELHEIRO DO CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, QUE IRÁ PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA REGIONALIZADA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, a ser realizada nos dias 03/06/2025 a 04/06/2025, com abertura oficial no dia 03/06/2025, às 18h, no Centro Municipal de Atividades Complementares – CMAC, em Colinas do Tocantins – TO.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2025.

SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS

Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS
Portaria nº 3513/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 095/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1 (UMA) e ½ (MEIA) diária, no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação e estadia da Servidora Municipal Sra. DENISE VILANOVA DE SOUSA, DIRETORA DO ACESSUAS/TRABALHO – MATRÍCULA Nº 9126, E PRESIDENTE DO CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, QUE IRÁ PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA REGIONALIZADA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, a ser realizada nos dias 03/06/2025 a 04/06/2025, com abertura oficial no dia 03/06/2025, às 18h, no Centro Municipal de Atividades Complementares – CMAC, em Colinas do Tocantins – TO.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2025.

SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS

Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS
Portaria nº 3513/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 096/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1 (UMA) e ½ (MEIA) diária, no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação e estadia da Servidora Municipal Sra. GLÁUCIA MARIA LOPES BARBOSA ÂNGELO, GERENTE DE PLANEJAMENTO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL COM A MATRÍCULA Nº 9136 E CONSELHEIRA DO CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO, QUE IRÁ PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA REGIONALIZADA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, a ser realizada nos dias 03/06/2025 a 04/06/2025, com abertura oficial no dia 03/06/2025, às 18h, no Centro Municipal de Atividades Complementares – CMAC, em Colinas do Tocantins – TO.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2025.

SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS

Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS
Portaria nº 3513/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 097/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1 (UMA) e ½ (MEIA) DIÁRIA, NO VALOR DE R\$ 495,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação e estadia do servidor municipal Sr. LUIZ PORTILHO DA SILVA, MOTORISTA, COM A MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 8874, QUE IRÁ LEVAR E TRAZER AS SERVIDORAS E CONSELHEIROS(AS)

Simonya Maria Nunes dos Santos – Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora e Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social

Maria Vitória Bastos da Costa – subsecretaria Municipal de Assistência Social e Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;

Maria Aparecida Pereira de Sousa – Assessora Especial dos Conselhos;

Denise Vila Nova de Souza – Diretora do ACESSUAS/Trabalho e Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso M- CMDI;

Maria Fé da Silva Barros – Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI;

Denise Maia de Sousa Carvalho – Diretora do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS e Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Luis Fernando Dias – Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI;

José Emídio Ferreira – Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;

Gláucia Maria Lopes Barbosa Ângelo – Gerente de Planejamento de Assistência Social e Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;

Clarice Ferreira de Vasconcelos – Gerente da Proteção Social Especial e Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.



QUE IRÃO PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA REGIONALIZADA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, a ser realizada nos dias 03/06/2025 a 04/06/2025, com abertura oficial no dia 03/06/2025, às 18h, no Centro Municipal de Atividades Complementares – CMAC, em Colinas do Tocantins – TO.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2025.

SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS

Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS
Portaria nº 3513/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 098/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1(UMA) e ½ (MEIA) diária, no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação e hospedagem da Servidora Municipal Sra. MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA – ASSESSORA ESPECIAL DOS CONSELHOS, MATRÍCULA Nº 9048, QUE IRÁ PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA REGIONALIZADA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, a ser realizada nos dias 03/06/2025 a 04/06/2025, com abertura oficial no dia 03/06/2025, às 18h, no Centro Municipal de Atividades Complementares – CMAC, em Colinas do Tocantins – TO.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2025.

SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS

Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS
Portaria nº 3513/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 099/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1 (UMA) e 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 495,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação e hospedagem da Servidora Municipal Srª. MARIA FÉ DA SILVA BARROS, VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE GUARÁI-TO, QUE IRÁ PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA REGIONALIZADA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, a ser realizada nos dias 03/06/2025 a 04/06/2025, com abertura oficial no dia 03/06/2025, às 18h, no Centro Municipal de Atividades Complementares – CMAC, em Colinas do Tocantins – TO.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2025.

SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS

Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS
Portaria nº 3513/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 100/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1 (UMA) E ½ (MEIA) diária, no valor de R\$ 675,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação e estadia da Servidora Municipal Sra. MARIA VITÓRIA BASTOS DA COSTA – SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 8880, QUE IRÁ PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA REGIONALIZADA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, a ser realizada nos dias 03/06/2025 a 04/06/2025, com abertura oficial no dia 03/06/2025, às 18h, no Centro Municipal de Atividades Complementares – CMAC, em Colinas do Tocantins – TO.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2025.

SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS

Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS
Portaria nº 3513/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 101/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1 (UMA) e ½ (MEIA) diária, no valor de R\$ 675,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação e estadia da Servidora Municipal Sra. SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA E ORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS COM MATRÍCULA Nº 8933, QUE IRÁ PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA REGIONALIZADA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, a ser realizada nos dias 03/06/2025 a 04/06/2025, com abertura oficial no dia 03/06/2025, às 18h, no Centro Municipal de Atividades Complementares – CMAC, em Colinas do Tocantins – TO.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2025.

SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS

Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS
Portaria nº 3513/2025



PORTARIA DE VIAGEM Nº 102/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A CONSELHEIRO MUNICIPAL, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1 (UMA) e (MEIA) diária, no valor de R\$ 495,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), afim de cobrir despesas com alimentação e hospedagem para o Sr. LUIZ FERNANDO DIAS, CONSELHEIRO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, QUE IRÁ PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA REGIONALIZADA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, a ser realizada nos dias 03/06/2025 a 04/06/2025, com abertura oficial no dia 03/06/2025, às 18h, no Centro Municipal de Atividades Complementares – CMAC , em Colinas do Tocantins – TO.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Conselheiro, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2025.

SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS

Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS

Portaria nº 3513/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 103/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A CONSELHEIRO MUNICIPAL, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1 (UMA) e (MEIA) diária, no valor de R\$ 495,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), afim de cobrir despesas com alimentação e hospedagem para o Sr. JOSÉ EMÍDIO FILHO, CONSELHEIRO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, QUE IRÁ PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA REGIONALIZADA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, a ser realizada nos dias 03/06/2025 a 04/06/2025, com abertura oficial no dia 03/06/2025, às 18h, no Centro Municipal de Atividades Complementares – CMAC , em Colinas do Tocantins – TO.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Conselheiro, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2025.

SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS

Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS

Portaria nº 3513/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 104/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1 (UMA) e 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação E estadia da Servidora Municipal Sra. CLARICE FERREIRA DE VASCONCELOS – GERENTE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL, COM A MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 973, QUE IRÁ PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA REGIONALIZADA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, a ser realizada nos dias 03/06/2025 a 04/06/2025, com abertura oficial no dia 03/06/2025, às 18h, no Centro Municipal de Atividades Complementares – CMAC , em Colinas do Tocantins – TO.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2025.

SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS

Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS

Portaria nº 3513/2025

